

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 392 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002

ATM
Obs: em substituição
a anterior enviado.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito suplementar que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE HORIZONTE** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar no valor de **R\$-144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações:

0501.103021761.004 – EXPANSÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$- 80.000,00

0501.101229042.011 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$- 8.000,00

0701.123611962.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R\$ 35.000,00


0701.123662812.039 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 21.000,00

Art. 2º A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações e/ou excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2002.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte